



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

COMANDO DA LOGÍSTICA

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

CIRCULAR N.º 10

PROCESSO: 422/000/2000

DATA: 20Set2000

**Assunto: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE BARES E CANTINAS DAS
UNIDADES, ESTABELECIMENTOS E ÓRGÃOS DO EXÉRCITO**

Ref.ª : a) Circular n.º 03, de 27Jan99, da DSF

b) Circular n.º 13, de 21Out99, da DSF

1. Com o objectivo de simplificar a tarefa das UEO na elaboração das minutas dos contratos administrativos de concessão de exploração de bares e cantinas, julga-se oportuna a difusão geral de um modelo tipo de minuta, conforme se junta em anexo, que poderá ser completado com outras cláusulas de acordo com a especificidade do caso concreto.
2. O referido modelo tipo de minuta foi aprovado por *Despacho, de 18Set2000, do TGEN QMG (Cmdt Log)*, exarado no rosto da *Informação n.º 74, de 13Set2000, da RA/DSF*.
3. Cabe às UEO a elaboração dos Anexos a que se referem as cláusulas 6.ª e 7.ª, o primeiro visando descrever o estado do estabelecimento ao tempo da entrega ao cessionário e o segundo destinado a fixar os preços praticados durante a execução do contrato.
4. Em complemento das circulares em referência, mais se comunica o seguinte:
 - a. São competentes para autorizar as concessões e outorgar nos respectivos contratos os Cmdt/ Dir/ Ch das UEO cedentes;

- b.** Sugere-se que as UEO cedentes adoptem o procedimento de consulta prévia a, pelo menos, 3 entidades, regulado nos artigos 81.º e 151.º a 154.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08Jun, independentemente do valor do contrato;
- c.** Salvo em casos de grande complexidade da escolha do cessionário, não é necessário elaborar caderno de encargos;
- d.** As receitas provenientes da exploração são inscritas na área de orçamentação das DCCR.

O DIRECTOR

**LUÍS AUGUSTO SEQUEIRA
MAJOR-GENERAL**

Distribuição: Geral (2 fls)

Anexo: modelo tipo de minuta (4 fls)